



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI N.º 891/2002, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO IMPORTE DE R\$ 383.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL REAIS) e dá outras providências.

O povo por seus representantes aprova e o prefeito municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Fica autorizada a abertura, por decreto, de crédito adicional suplementar, no importe de R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

FICHA	DOTAÇÃO	VALOR
64	02.02.01.04.181.0601.2.017.3.3.30.30.00	3.000,00
65	02.02.01.04.181.0601.2.017.3.3.30.39.00	3.000,00
139	02.04.03.12.365.1204.1.017.4.4.90.51.02	50.000,00
141	02.04.03.12.365.1204.1.019.4.4.90.51.02	50.000,00
161	02.04.05.12.361.1202.1.021.4.4.90.51.02	20.000,00
232	02.05.01.15.451.1501.1.029.4.4.90.51.01	100.000,00
350	02.08.02.10.302.1005.2.082.3.3.90.14.00	8.000,00
369	02.08.02.10.302.1006.2.085.3.3.90.48.00	5.000,00
375	02.08.02.10.303.1006.2.087.3.3.90.32.00	30.000,00
434	02.09.02.08.244.0801.2.104.3.3.90.32.00	10.000,00
134	02.04.02.12.361.1202.2.032.3.3.90.39.00	40.000,00
	01.01.01.031.0001.1002.4.4.90.52(Equip. e Mat. Perman.	9.000,00
	01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.11(Venc. Vantag. Fixas P.Civil)	30.000,00
	01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.30 (Material de Consumo	5.000,00
	01.01.01.031.0001.2004.3.3.90.36(out. serv. Terc. P. física)	5.000,00
	01.01.01.031.0001.2005.3.3.90.39(out.serv. terc. P. Juridica)	15.000,00
	VALOR TOTAL	383.000,00

Art.2º. Para acorrer ao disposto no artigo anterior, ficam anuladas, no importe do valor do crédito adicional suplementar, as seguintes dotações do orçamento vigente:

FICHA	DOTAÇÃO	VALOR
123	02.04.02.12.361.1202.2.031.3.1.90.16.00	2.000,00
159	02.04.05.12.272.0901.2.038.3.1.90.13.00	1091.200,00
285	02.07.01.20.122.0405.2.064.3.3.90.35.00	1.000,00
290	02.07.01.20.543.2002.2.067.3.3.90.30.00	15.000,00
302	02.07.01.20.606.2005.2.071.3.3.90.36.00	3.000,00
304	02.08.01.10.122.0403.2.073.3.3.90.36.00	2.000,00
305	02.08.01.10.122.0403.2.073.3.3.90.39.00	3.000,00
315	02.08.01.10.122.0405.2.074.3.3.90.92.00	1.120,00
357	02.08.02.10.302.1005.2.083.3.3.90.14.00	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

361	02.08.02.10.302.1006.1.060.4.4.90.52.02	1.000,00
383	02.08.02.10.305.1007.2.089.3.3.90.36.00	2.000,00
384	02.08.02.10.305.1007.2.089.3.3.90.39.00	2.000,00
395	02.08.02.10.306.1008.2.092.3.3.90.30.00	500,00
397	02.08.02.10.306.1008.2.092.3.3.90.39.00	539,00
398	02.09.01.08.122.0405.1.061.4.4.90.52.02	15.000,00
418	02.09.02.08.243.0803.1.064.4.4.90.51.02	34.000,00
432	02.09.02.08.244.0801.2.103.3.3.90.36.00	10.000,00
453	02.09.02.08.421.0803.2.119.3.3.90.32.00	3.000,00
454	02.09.02.08.421.0803.2.119.3.3.90.36.00	10.000,00
456	02.09.02.08.421.0803.2.120.3.3.90.36.00	8.000,00
458	02.11.01.28.843.0000.2.123.4.6.90.71.00	6.000,00
27	02.01.01.04.272.0401.2.006.3.1.90.13.00	3.641,00
70	02.02.01.04.272.0901.2.020.3.1.90.13.00	5.000,00
96	02.03.01.04.272.0901.2.024.3.1.90.13.00	11.000,00
419	02.09.02.08.243.0803.1.065.4.4.90.51.02	21.500,00
15	02.01.01.04.122.0401.2.003.3.3.90.14.00	15.000,00
113	02.04.02.12.361.1202.1.012.4.4.90.52.02	17.000,00
114	02.04.02.12.361.1202.1.012.4.5.90.52.02	24.500,00
	01.01.01.031.0001.1.001.4.4.90.51(Obras e Instal)	55.000,00
	01.01.01.031.0001.2.002.3.1.90.13(Obrig. Patron)	9.000,00
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO	383.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis – MG, 20 de setembro de 2002.


JOSÉ VICENTE DAMASCENO
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal